PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2.026

Ementa: ***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.***

Autor: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 174.444,61 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, destinado às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Cultura e Turismo.

Conforme consta do projeto, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferências estaduais fundo a fundo, vinculadas à área de assistência social, anulação parcial de dotações orçamentárias, para complementação de ações específicas e a matéria foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a iniciativa do projeto é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria de natureza orçamentária. A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto observa os princípios da legalidade, publicidade e finalidade, não havendo vício de iniciativa, competência ou inconstitucionalidade.

Quanto à redação, o texto apresenta-se claro, objetivo e adequado à técnica legislativa, não havendo necessidade de emendas.

Desta forma, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** conclui que o projeto é **constitucional, legal e juridicamente adequado**, estando apto à tramitação.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

No exame dos aspectos financeiros e orçamentários, destaca-se que o crédito adicional especial será aberto no valor de R$ 174.444,61, sendo R$ 157.584,61 provenientes de excesso de arrecadação de transferências estaduais e R$ 16.860,00 decorrentes de anulação parcial de dotações.

Verifica-se ainda compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), existência de declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária e financeira e inexistência de prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

A medida se mostra necessária para viabilizar a correta execução dos recursos vinculados recebidos e assegurar a regularidade orçamentária.

Desta forma, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** entende que o projeto é **financeiramente e orçamentariamente viável**, atendendo à legislação vigente e aos princípios da responsabilidade fiscal.

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

No mérito, observa-se que o projeto visa fortalecer ações socioassistenciais voltadas a crianças, adolescentes e jovens, viabilizar a manutenção de serviços de convivência e proteção social, promove a devolução de recursos ao FMDCA, garantindo regularidade administrativa e assegurar a execução de atividades culturais, incluindo a Semana Seu Geraldo de Música.

Tais medidas possuem relevante interesse público, contribuindo para a inclusão social, a proteção de direitos e o desenvolvimento cultural do município.

Desta forma, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo entende que a proposição é meritória e relevante, devendo ser aprovada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, em decisão conjunta, opinam pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 56/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente, apresentar adequação orçamentária e atender ao interesse público.

Sala das Comissões "*Palmiro Ferreira Vieira*" em 15 de maio de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Andrea Navarro Mondin
VICE-PRESIDENTE

João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.

João Carlos Cerbi
PRESIDENTE

João Arrais Serodio Neto
VICE-PRESIDENTE

Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

David Pedrão da Silva
PRESIDENTE

Fabiele de Souza Trevisan Bergamin
VICE-PRESIDENTE

Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO